

A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DAS POLÍTICAS SOCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

THE HISTORICAL TRAJECTORY OF SOCIAL POLICIES FOR CHILDREN AND ADOLESCENTS IN BRAZIL

Adriano Pereira Basilo de Oliveira¹
Sueny dos Santos Nogueira²
Rosangela Alves da Costa³
Elaine Marques Bastos⁴
Natália Lima Batista Bastos Furman⁵
Evellyn Ribas Rocha da Silva⁶

RESUMO

Este artigo tem como foco principal elucidar sobre os avanços e desafios na implantação de políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência. Para que se sucedesse tal reflexão, foi realizada uma análise bibliográfica de cunho exploratório, pois diante dos avanços ocorridos na legislação da infância, neste ano de 2018 o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente completam 28 anos e muitos avanços ocorreram, porém percebe-se ainda muitos casos de violação dos direitos da criança e do adolescente, assim como um falta de interesse político para a o combate a toda forma de violação dos direitos. Diante do cenário da baixada fluminense, que tem sua marcva no coronelismo e nas política sociais atuação de diferentes profissionais por indicação política, verificou-se que os desafios para que

49

¹ Possui graduação em Serviço Social pela Faculdade Paulista de Serviço Social de São Paulo (2009). Mestre em Política Social. Atualmente é Coordenador Geral Acadêmico da Universidade do Grande Rio. Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social da Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: criança e adolescente, história da infância, medidas socioeducativas de meio aberto, ato infracional e assistência social - seguridade social.

² Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy – Unigranrio.

³ Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy – Unigranrio.

⁴ Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy – Unigranrio.

⁵ Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy – Unigranrio.

⁶ Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy – Unigranrio.

as políticas públicas sejam efetivadas não se é meramente prolatação e averborragia, mas percebe-se de forma efetiva que há necessidade de maior mobilização e participação social para que os serviços de atendimento, proteção e responsabilização estejam artivulados e atentos à proteção e na viabilização das políticas sociais.

Palavras-chave: Políticas públicas, criança e adolescência, direitos.

ABSTRACT: This article has as main focus elucidar on the advances and challenges in the implantation of public policies directed to the childhood and the adolescence. In order to succeed such reflection, a bibliographic analysis of exploratory nature was carried out, because in the face of the advances made in childhood legislation, in this year of 2018 the ECA - Statute of the Child and Adolescent completes 28 years and many advances have occurred, there are still many cases of violation of the rights of children and adolescents, as well as a lack of political interest in combating all forms of violation of rights. Faced with the situation of the Rio de Janeiro state, which has a strong influence on the political and social policies of different professionals, it has been verified that the challenges for public policies to be effective are not merely prolative and verbiage, but one can perceive in an effective way that there is a need for greater mobilization and social participation so that the services of care, protection and accountability are artivulated and attentive to the protection and viability of social policies.

50

Keywords: Public policies, children and adolescents, rights.

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, conforme relata Del Priori (1991), a história da infância começa no momento da colonização portuguesa. Todavia, as políticas de proteção e direito à infância e a adolescência no Brasil são muito recentes bem como a concepção atual de infância. De acordo com o relatado por Júnior (2000), até boa parte do século XX, não existiam muitas instituições que poderiam oferecer às mães trabalhadoras o

serviço de acolhimento e assistencialismo. Desta maneira, as crianças recebiam a devida educação nas chamadas “Rodas dos expostos”.

As primeiras políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência no Brasil surgiram no final do século XIX e início do século XX. Todavia, a concepção de infância que se tinha era completamente diferente da atual. A criança não era vista como um sujeito de direitos. As mudanças efetivas em relação às políticas públicas para a infância e a adolescência tiveram início no processo de democratização do país em todas as esferas. De acordo com Otenio, Otenio e Mariano (2008, p. 4)

No campo da assistência pública, incorporou-se a redefinição da infância e da adolescência como processos sociais de desenvolvimento humano e se estabeleceu uma dimensão de prioridade à proteção social dirigida aos jovens, pessoas em formação, que exigem atenção específica. (OTENIO, OTENIO e MARIANO, 2008, p. 4)

Já na Constituição Federal de 1988, foi possível verificar alguns avanços a respeito das Políticas públicas envolvendo crianças e adolescentes. Brasil (1988) em seu artigo 24 afirma que: “ [...]Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: XV - proteção à infância e à juventude [...]”

51

Em relação a assistência social, Brasil (1988) no seu artigo 203 afirma que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; (BRASIL, 1988, art. 203)

Após a promulgação da Constituição Federal, surgiram outras Políticas Públicas na tentativa de suprir a lacuna deixada por esta Constituição e prever medidas de proteção à infância e a adolescência. No entanto, a questão que se coloca aqui é: de fato as políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência no Brasil têm sido aplicadas? Quais os principais desafios enfrentados na área da educação para que a implantação destas legislações seja efetiva?

Perante os questionamentos apresentados, constitui-se como objetivo deste trabalho conjecturar sobre os avanços e desafios a serem enfrentados na implementação de políticas públicas voltadas para a infância e para a adolescência.

Com base neste objetivo geral, delimitam-se então três objetivos específicos para este trabalho. São eles:

- Identificar os avanços da legislação brasileira em relação às Políticas Públicas voltadas para a infância e para a Juventude
- Identificar os principais desafios enfrentados na atualidade para aplicabilidade das normas vigentes e efetivação dos direitos da criança e do adolescente

Todavia, para que o trabalho cumpra os objetivos expostos, no primeiro momento deste escrito, serão apresentados ao leitor os resultados obtidos no levantamento das legislações federais que tratam sobre o tema e os conceitos expostos por elas de modo implícito e/ou explícitos. Por fim, será apresentada ao leitor a análise da reportagem “Trabalho infantil: quase um milhão de menores trabalham em situação ilegal no Brasil, aponta IBGE” escrita por Daniel Silveira para o site de notícias G1 com o objetivo de promover uma reflexão sobre a efetividade destas políticas públicas e os desafios propostos para implementação de tais políticas.

52

2. A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO PAPEL DA FAMÍLIA

A família possui um papel diante da sociedade, sendo considerada a base de toda sociedade e que possui importância significativa na vida dos indivíduos envolvidos. Ao longo dos tempos a família além de sofrer com a intervenção do Estado também é atingida pela intervenção da própria sociedade, e como qualquer outra instituição é rotulada, tipificada fazendo com que o conceito de família “desestruturada” seja comumente utilizado ao analisarmos um modelo de família que foge do modelo tradicional. É extremamente necessário recorrer a história para de fato compreender como nos modelos antigos se baseavam nas relações entre pais e filhos e a diversificação dos papéis, bem como as relações de seus componentes com a sociedade.

Para falar sobre famílias, é necessário nos empoderar de sua total pluralidade, afim de compreender suas diferentes formas como também é necessário reconhecer que a família se contrói e reconstrói em um processo histórico através das relações sociais de seus membros como afirma Simionato & Oliveira (2003, p. 63), “importantes modificações têm ocorrido na estrutura da família, conforme se

transforma na sociedade nas diferentes maneiras de produzir materialmente a vida dos homens.”

As mudanças ocorridas no interior da instituição familiar, tanto no que se refere a forma de se conceituar, quanto na sua representação estão totalmente ligadas as mudanças externas que ocorreram na sociedade em que estavam inseridas, evidenciando a relação Família *versus* Sociedade, é importante então ressaltar que o contexto histórico de família do modelo europeu se difere muito do modelo histórico de construção das famílias brasileiras, tendo em vista o cenário de miscigenação que encontramos no solo brasileiro, entendo então, que a família é uma instituição que vem se modificando historicamente e culturalmente, iremos traçar as mudanças ocorridas na família ao longo dos tempos, iniciando pelo século XV a partir das contribuições de Arriés ao identificar as mudanças da família Medieval para a família Moderna.

Uma das primeiras grandes transformações da Família se deu a partir das formas de se perceber a criança, pois ao analisarmos a família Medieval e o seu trato com as crianças, podemos perceber as nuances dessas mudanças, uma característica marcante nesse modelo de família era que não existia separação da criança e adultos, e as crianças eram colocadas como “aprendizes”, a partir dos 9 anos de idade eram enviadas a casa de outras pessoas onde passavam a ser responsáveis pelo serviço doméstico e até mesmo pelo serviço pesado da casa da “nova família”, serviço esse que se confundia com a aprendizagem e transmissão da educação.

As pessoas não conservavam as próprias crianças em casa: enviavam-nas a outras famílias, com ou sem contrato, para que elas morassem e começassem suas vidas, ou, nesse novo ambiente, aprendessem as maneiras de um cavaleiro ou um ofício, ou mesmo para que frequentassem uma escola e aprendessem as letras latinas (ARIÈS, 1914 p.157). Essa forma de educar não se limitava a diferença de classe social das famílias, todos enviavam suas crianças para casa de outro ao mesmo tempo que recebiam em suas casas, crianças vindas de outras famílias. Dessa forma, era transmitido para a crianças toda bagagem de conhecimento e valores que o mestre possuía.

Não se percebia como vemos atualmente, ser expressado o sentimento ou apego, muito cedo as crianças se distanciavam de sua família sem previsão concreta de retorno, fazendo com que as relações entre pais e filhos acontecessem sem que os sentimentos pudessem ser compartilhados.

Nessas condições, a criança desde muito cedo escapava a sua própria família, mesmo que voltasse a ela mais tarde, depois de adulta, o que nem sempre acontecia. A família não podia, portanto, nessa época, alimentar um sentimento existencial profundo entre pais e filhos. Isso não significa que os pais não amassem seus filhos: eles se ocupavam de suas crianças menos por elas mesmas, pelo apego que lhes tinham, do que pela contribuição que essas crianças podiam trazer a obra comum, ao estabelecimento da Família. (ARIÉS 2006 p.158).

A organização da família então se modifica à medida que ocorre o crescimento e aprofundamento das escolas, pois, o tempo que a criança passava na escola era reduzido se comparado ao tempo de aprendizagem quando as crianças eram colocadas nas casas de outras famílias. Essa redução de tempo da criança longe do seio familiar de uma certa forma fez com que o sentimento viesse a fazer parte do cotidiano familiar, sentimento esse que outrora não era percebido, o que traz uma pequena aproximação ao modelo de família moderna. Outra modificação apontada por Ariés foi a mudança no tratamento dos filhos primogênitos, que segundo ele a partir do século XVII, iria ser substituído pelo sentimento de equidade e de igualdade de direito familiar defendidos pelos moralistas educadores que repudiavam a “preferência” declarada aos filhos mais velhos, ou seja, os primogênitos baseados na ideia que somente estes poderiam garantir o futuro da família.

Essas mudanças contribuíram para a formação e consolidação da família tradicional – Família Nuclear: Pai, Mãe e Filhos; onde o pai era o chefe e provedor e a mãe cuidadora. Sendo que como a partir da Revolução industrial e Revolução científica o caráter sentimental começa a ser vistos nas famílias em que davam menos importância a manutenção dos bens e da honra e fortalecem os laços afetivos evidenciando as grandes mudanças ocorridas nesse período. Com o avanço do capitalismo industrial no século XIX mudanças significativas influenciaram a distribuição de papéis no interior da família, como exemplo a inserção das mulheres no mercado de trabalho.

Podemos então perceber que do início do século XIX até os dias atuais grandes mudanças na sociedade em diversos campos como na economia, política e cultura

afetaram de forma significativa a instituição família. Essas mudanças modificaram as representações pessoais e sociais dos indivíduos, pois não só trouxeram alterações conceituais em relação aos modelos de formação das famílias mas modificaram os papéis dentro da estrutura familiar, tanto no que se refere ao provedor da família quanto no que se refere a quem se destina os cuidados e manutenção do lar. Assim a família deixa de ter uma compreensão apenas como um núcleo que representa a manutenção da economia e a produtividade passando a ser vista a partir de uma compreensão sócio afetiva, naturalmente fazendo surgir novos arranjos familiares em razão do sentimento e do afeto que passa ser o elemento fundamental de sua composição.

A família hoje é caracterizada além das relações consanguíneas, mas sobretudo pela relação harmônica que ocorre através do sentimento de afeto, mas em situações de vulnerabilidade, essas relações podem ocorrer de forma conflituosa. As funções básicas das famílias, principalmente as famílias em situação de vulnerabilidade foram se modificando a medida que foi se intensificando o capitalismo, interfere no papel da família, fez com que a criança e o adolescente, o idoso se tornassem cada dia mais necessitados de cuidado e, que, fugia do alcance de seus familiares, exigindo assim, a necessidade de intervenção da sociedade e do Poder público, em caráter de proteção e assistência social. Como afirma SIMÕES (2007), “A proteção social tem caráter preventivo, buscando sua inclusão social, com o objetivo de assegurar direitos e propiciar-lhes a autonomia da convivência.”

Conclui-se então que a família é uma rede de relacionamento unidos pelo afeto e cada membro possui um papel que pode se diferenciar de uma família para a outra, como por exemplo na família “x” o pai se despede dos filhos e da esposa e vai para a luta diária em seu trabalho, na família ‘y’ a mãe se despede deixando as crianças com o pai ou com os avós na ausência do mesmo, mas ainda temos a família “z” em que o casal homoafetivo se despede um do outro e ambos vão para o trabalho e não se sentem mal por não possuírem filhos, e aguardam ansiosos para adotar uma criança. Família ou melhor Família(s).

3. A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

Para compreender o que é violência intrafamiliar, é necessário ter um breve entendimento sobre esse conceito, realizando uma breve trajetória sobre o mesmo na sociedade em que vivemos, traçando explicativas da causalidade dessas ações e trazendo os tipos de violências que existem, tendo como objetivo uma maior compreensão, profundidade e análise do assunto. Para conceituarmos a violência intrafamiliar, primeiramente precisamos compreender o que é violência de uma maneira mais ampla, e conseguindo observa-la e analisa-la no contexto familiar. De acordo com Ferreira (2001), a violência intrafamiliar caracteriza-se pela ação de violentar, seja ela física, coercitiva, moral, psicológica, sendo uma busca de diminuir e constranger o indivíduo.

Independente da maneira da sua manifestação, a violência é uma forma de desrespeito aos direitos humanos, assim, quando existem violações desses direitos, passamos de seres de direitos para seres objetificados. Seu termo vem do latim *violentia*, atrelado a força física, vigor, uma maneira de um corpo exercer a sua força, fazendo essa força se tornar violência, quando chega ao ponto de perturbar regras de relações, possuindo um teor negativo. A identificação do sofrimento causado, é o que vai denominar se um ato foi violento ou não. Sinalizamos que essa identificação irá ocorrer de acordo com a história e cultura de cada território, conforme pontua ZALUAR (1999).

Com essas referências, é possível compreender como a violência é uma ação que busca realizar uma opressão sobre outro indivíduo, sendo essa opressão de variados modos nos aspectos: moral, físico e/ou psicológico, fazendo com que quem sofra a violência, seja objetificado e sendo obstruído de seus direitos.

Trazendo essa ideia exposta para o campo familiar, podemos analisar com uma perspectiva mais aprofundada. Primeiro entendendo que família, de acordo com Ferreira (1986), vem do termo em latim *família*, sendo a junção de pessoas com antepassados em comum e/ou unidos por laços afetivos, normalmente em um mesmo espaço, apresentando-se atualmente por várias configurações, tanto que falamos em pluralidade familiar, ou famílias no plural.

Levando em consideração essa compreensão de família, passamos a entender que, quando entramos na abordagem da violência passamos a compreender que

essa união de pessoas passa pelo processo de opressão, formando assim o (a) agressor (a) e agredido (a).

A complexidade do fenômeno “agressividade” é testemunhada pela etimologia da mesma palavra: *adgredior* indica um movimento para diante, na direção de alguém, movimento que não implica necessariamente intenção de praticar o mal (MURATORI, 2007, p. 16).

A agressão pode envolver uma ação de contestação da vítima para certa violência. A violência seria já uma agressão que paralisa a vítima, impossibilitando um retorno, destruindo a vítima como ser social. A violência intrafamiliar pode ser explicada como uma violência realizada de maneira implícita ou direta dentro do núcleo familiar, sendo ela ocorrendo entre os membros da família, pessoas com ou sem laços sanguíneos, conhecidos ou não, de acordo com GOMES (2007).

Compreendendo que violência intrafamiliar se configura em violências ocorridas dentro das relações familiares, sendo realizadas por membros ou não da família, podendo ser empregadas por pessoas que estejam convivendo no mesmo ambiente, podendo ser públicos ou domésticos (BRASIL, 2001), onde qualquer membro pode acabar assumindo esses papéis, um exemplo claro é a violência contra a criança e adolescente.

(...) numa transgressão do poder disciplinador do adulto, convertendo a diferença de idade adulta versus criança/ adolescente, numa desigualdade de poder intergeracional; numa negação do valor da liberdade; num processo que aprisiona a vontade e o desejo da criança ou do adolescente, submetendo-os ao poder do adulto, coagindo-os a satisfazer os interesses, as expectativas e as paixões deste (AZEVEDO, 2003).

Entendemos a violência contra criança e adolescente, como um fenômeno social, com uma carga complexa da contemporaneidade, englobando uma conjuntura de desigualdade entre a relação de poder entre agressor e agredido. Fazendo com que esse fato social tenha uma estrutura única, um mecanismo que possibilita uma destruição do físico e/ou psicológico na vítima, por parte de um ser que deveria lhe proporcionar proteção e afeto. Segundo Day, Telles e Zoratto (2003) existem alguns tipos de violências intrafamiliar, sendo elas violência sexual, física, psicológica, abandono e negligência. Como já citado, podendo ser realizadas por qualquer indivíduo com alguma ligação a família ou um próprio membro da mesma. Apresentaremos, brevemente suas categorias para abranger as mesmas, visando um maior aprofundamento:

[...] toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de “violência moral”. (BRASIL, 2008a, p. 13)

Iniciando com a violência sexual (ou abuso), citando Araújo (2002), trata-se de uma violência que rodeia o “poder”, de uma forma coercitiva, mas também pode ser através da sedução. Deixando claro que, por ser uma violência sexual nem sempre se atrelará ao uso de força física, os atos sexuais podem ser com penetração ou não (exemplo, o exibicionismo e voyeurismo). Essa ação requer certa relação de poder que utiliza força (sendo física ou coercitiva), para que ocorra a satisfação do agressor. A vítima, sendo qualquer membro familiar, acaba entrando em estado de dominação diante essa relação de poder estabelecida entre ele e o agressor.

A violência física se trata de algo explícito, visível a olho nu, algo que nem sempre é possível na violência sexual, como já citada. Envolve a questão da dominação de uma pessoa sobre a outra, pois a violência de modo geral se trata disso, mas a essa violência lesiona a vítima de maneira física, podendo acarretar em hospitalização e/ou homicídio. Iremos apresentar agora brevemente as formas de violência física no contexto familiar. De acordo com Barili (2006), a violência física é normalmente explicada como uma forma de “educar”, quando o agredido é criança e adolescente. Sendo algumas das vezes entendida como uma medida corretiva, como uma “palmada”, mas pode acabar se tornando um espancamento ou acarretando um homicídio. O que ocorre é que nenhuma medida de correção, ainda mais em uma fase de formação como a infância, deveria ser utilizada de força física.

Podendo ocorrer com qualquer membro da família, não podemos descartar a violência física contra as mulheres. De acordo com a Fundação Perseu Abramo (2001), em sua pesquisa sobre mulheres brasileiras atuando nos espaços públicos e privados, apresentou-se que 43% das mulheres sofreram violência sexista, onde 70% dos ocorridos foram causados por seus parceiros conjugais ou seus “exs”. Essa pesquisa constatou também que estimativamente a cada 15 segundos uma mulher sofre violência física no Brasil.

Ao utilizar esse método de violência física, age-se contra a integridade física da vítima criando prejuízos ao psicológico da pessoa. Pensado nisso, foi aprovada a lei da palmada, pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, onde acrescenta na

Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especificando que crianças e adolescentes não podem estar sujeitos a qualquer tipo de método de punição corporal, não importando o motivo. Também criada à lei 11.340/06, identificada como lei Maria da Penha, feita para resguardar a mulher, não só legalmente como na sua segurança, na saúde, na assistência social e na educação, mencionando também as punições ao agressor.

A violência psicológica pode ser assumida entre várias expressões: manipulação, ameaças, humilhações, exploração, recriminação, na censura ou transmitida em uma comunicação verbal ou não. Consiste em atos ou omissões que acarretam em danos no psicológico da vítima e na sua autoestima, fazendo com que se sinta desvalorizada como ser humano (BRASIL, 2001). Abandono e negligência podem ser tipos de violência caracterizadas pela omissão, uma prática realizada por quem seria responsável de seus dependentes, um exemplo no contexto familiar seriam os pais sobre os papéis de responsáveis por seus filhos. Essa violência pode estar atrelada vulnerabilidade socioeconômica alguma das vezes, mas não é necessariamente um fator generalizado. Essa violência pode estar voltada para negar os cuidados básicos para com um dependente, ou até mesmo o ato de ignorá-lo, de acordo com BOURDIEU (2004).

Não podemos caracterizar ao certo uma razão generalizada e específica que gere a violência intrafamiliar, por ocorrerem diversos tipos de violências e existirem vários tipos de famílias, considerando também o fato da individualidade de cada ser humano. Mas podemos compreender de acordo com que foi apresentado, certo padrão nas formas que ocorre a violência, como a relação de poder e dominação nas relações sociais entre quem gera a violência e quem sofre a violência. Mesmo com as particularidades dos problemas ocorridos em cada âmbito familiar, como álcool, drogas, a falta de comunicação e outras expressões da Questão Social que podem ser vividas por cada tipo de família, essa relação de poder que gera a violência está presente.

A violência intrafamiliar tem sua abordagem complexa, pois se trata relações sociais de suma importância, quando existe violação nessas relações acarreta em reações negativas com danos possivelmente irreparáveis, onde existe a necessidade de uma atitude compreensiva sem julgamentos para poder intervir nesses

acontecimentos, sendo a promoção de alternativas, no âmbito familiar, trabalhado em forma de prevenção (BRASIL, 2001). Complementando o conceito de violência intrafamiliar, ela pode ser tratada com uma forma de desigualdade, objetificando a vítima, a alienando e omitindo seus direitos. Famílias que se encontram em situação de violência, necessitam de prevenção e de atendimentos, no âmbito jurídico, da saúde, da educação, econômico e social para que possível a interrupção do ciclo de violência que essas famílias se abstiveram e restaurar suas relações sociais.

4. MODELOS PROTETIVOS ÀS CRIANÇAS NO BRASIL COLÔNIA E IMPÉRIO

Em qualquer parte do mundo, em qualquer período existiram crianças desamparadas, sem importância e sem qualquer proteção familiar ou do governo, as órfãs, maltratadas, negligenciadas, que sofriam abandono e as marginalizadas, que ninguém se responsabilizava. Vale ressaltar que no Brasil Colônia não existia nenhuma proteção destinada à criança e ao adolescente, ou seja, as crianças eram consideradas animais. Os meninos que não eram filhos de nobres ou que os pais não possuíam uma certa condição financeira viviam em extrema pobreza, e a Coroa Portuguesa para se livrar dessas crianças adotavam alternativa vende-los ou entregá-los a marinha, e em contrapartida ganhar dinheiro.

Na atual conjuntura as embarcações portuguesas exploravam esses meninos, sendo obrigados a realizarem trabalhos adultos, ainda eram espancados, abusados sexualmente tinham uma péssima alimentação e em caso de tempestades quando tinham que se livrar de cargas nas embarcações eles eram os primeiros a serem jogados ao mar enquanto os meninos menores de 16 anos eram obrigados a embarcar como grumetes e pajens. Nesse período, meninas órfãs eram trazidas de Portugal para casarem-se com os súditos da Coroa residentes no Brasil, essas meninas eram denominadas órfãs do Rei, mulheres brancas eram raridade na colônia. Essas meninas sofriam abusos sexuais desses homens e quem organizavam esses casamentos era a própria igreja, representada pelos jesuítas. Nesse período os jesuítas eram os responsáveis pelas primeiras formas controle da infância no território brasileiro foram através dos padres jesuítas que respondiam aos interesses da Coroa Portuguesa, onde as crianças indignas eram submetidas a catequização

seguindo as tradições europeias, objetivando a compreensão de novos costumes e aceitando a nova ordem vigente como a legítima.

O primeiro grupo de missionários jesuítas desembarcou na cidade de Salvador, na Bahia, em 1549, na embarcação do primeiro Governador Geral do Brasil, Tomé de Sousa. Eles seguiam determinações portuguesas pois Igreja e Estado andavam juntas onde a cultura europeia, o evangelho e a espada deveriam estar sempre lado a lado, construir uma população civilizada era um dos objetivos da Coroa e por isso iniciaram o adiestramento indignas através do cetiquíssimo, tendo como foco principal as crianças que tinham sua cultura discriminada e violada. Os jesuítas visavam a acabar com o paganismo disciplinando introduzindo normas e tradições cristãs. Levando a tradição católica as novas regiões descobertas, transmitindo nos seus costumes novas línguas e evitando outras doutrinas, essa era uma das missões da igreja. Violavam as crenças e os costumes indígenas desrespeitando e massacrando culturalmente e fisicamente as crianças, que eram obrigadas a seguir regras e maus tratos trabalhando para a nova ordem como forma de disciplina.

Para os jesuítas: “a puberdade era entendida como o momento da passagem da inocência original da infância à idade perigosa do conhecimento do bem e do mal, em que a criança assumiria o comportamento do adulto” NETO (2000). Dessa forma se compreendia que a criança necessitaria ser moldada e iluminada, antes de chegar a puberdade, pois a partir desse momento estavam suscetíveis a serem corrompidos que os rodeavam. Logo, as crianças que se negavam ou mostravam resistência aos padres jesuítas eram denominadas como demoníacas que estavam sendo habitadas por demônios.

Em 1755, os padres jesuítas perderam seu poder político e material, foram expulsos e a escravidão dos índios foi proibida por iniciativa do Marquês de Pombal. Mesmo com expulsão dos jesuítas a igreja Católica vai desempenhar toda a função cuidar das causas infanto-juvenil no Brasil até o final do século XX. No entanto, a exploração pelos colonos continuou. As crianças indignas foram escravizadas, estando ou não acompanhadas dos seus familiares. Ao longo da história colonial brasileira, mesmo quando a legislação indigenista proibiu o trabalho escravo, a venda de crianças indígenas por seus próprios pais tornou-se uma prática corrente no país, iniciando no século XVI e mantendo-se até meados do século XIX.

Nos anos de 1521, as Câmaras Municipais foram responsabilizadas por cuidar das crianças abandonadas, essas crianças eram largadas por várias razões, já que infanticídio não considerado crime e sim pecado, os filhos nascidos fora do casamento, famílias em extrema pobreza, crianças com deficiências e até família da alta sociedade para evitar escândalo, deixavam suas crianças fruto de relações proibidas. “O objetivo era esconder a origem da criança e preservar a honra das famílias. (RIZZINI, PILOTTI, 2011, p. 19)”. Eram deixadas em locais públicos, como nos átrios das igrejas e nas portas das casas. Muitas eram devoradas por animais. Essa situação chegou a preocupar as autoridades e levou o Vice-Rei a propor duas medidas no ano de 1726: escolas e o recolhimento dos expostos em asilos.

Para amenizar as ocorrências de abandono no Brasil Colônia e Império, é implantada as Rodas dos Expostos uma ideia de origem medieval que foi instalada na Santa Casa de Misericórdia, tinha como objetivo de amparar as crianças abandonadas e de recolher donativos. Tratava-se de um cilindro giratório que ficava instalado na parede e que permitia que as crianças fossem transportadas da rua para dentro do estabelecimento. O principal motivo dessa forma de acolhimento não era de proteção das crianças e sim de mantê-las as margens da sociedade e inda carregavam o rótulo de expostas e rejeitadas. A primeira foi criada na Bahia em 1726, por meios de doações de nobres, e em 1738 no Rio de Janeiro, e depois em vários outros estados da Brasil. A Santa Casa oferecia assistência as crianças até completarem 7 anos, após esse período ficam a mercê de decisão judicial que as entregavam a quem quisessem mantê-las e em sua maioria eram obrigadas a iniciar a vida trabalhista preciosamente ou eram obrigadas a ir para as ruas e viver marginalizadas. As Rodas foram abolidas em 1927, devido as altas taxas de mortalidade, por falta de alimentação, higiene e cuidados em geral.

Mesmo com a lei do ventre livre de 1971, as crianças escravas ainda permaneciam como propriedade dos senhores, e as que tinham acessos a educação eram submetidas aos ensinios profissionalizantes ou as escolas particulares, em sua maioria eram de origem religiosa, como o Sagrado Coração de Jesus ou o abrigo Santa Maria no Estado de São Paulo, que recolhiam crianças pobres e lhes davam um mínimo de preparo manuais. A lei do ventre livre, previa a educação dos “ingênuos” (termo que designava crianças de até 5 anos) que fossem entregues ao

governo pelos senhores, muitos proprietários de escravos procuravam esses asilos e matriculavam esses ingênuos para se livrar e serem recompensados pelos gastos com alimentação que tiveram com aquelas crianças.

A educação não era uma saída para os filhos dos pobres e dos negros e sim a transformação dos mesmos em cidadãos produtivos e úteis para as lavouras e outros trabalhos braçais, já os filhos dos representantes da elite, tinham aulas particulares em seus lares. E nas escolas, as crianças negras e mestiças tinham seu acesso negado a esses espaços. É criada em 1856 para atender as necessidades de uma população livre e vacinada, a escola pública proibia seus assentos às crianças escravas. Às pobres, provavelmente mulatas e negras, reservava espaço quando se tratava daquelas que demonstravam “acentuada distinção e capacidade”.

A Constituição Política do Império do Brasil de 1824 não faz qualquer menção referente à proteção ou garantia às crianças e aos adolescentes, sem sequer mencioná-las, porque seu principal objetivo era a centralização administrativa, apesar de haver ensejo aos direitos sociais. Entretanto, a doutrina penal do menor surgiu primeiro no Código Criminal de 1830, mantendo-se no Código Penal de 1890, ambos na vigência da Constituição Federal de 1824. Desta forma, não havia, portanto, qualquer proteção ou menção constitucional no que diz respeito à evolução jurídica do direito infanto-juvenil, o que se tinha eram crianças que eram submetidas a longas jornadas de trabalho em todos os espaços tanto nas lavouras, garimpos, embarcações e nas cidades, que o principal objetivo da Coroa portuguesa era a exploração e enriquecimento da metrópole e com isso negligenciavam qualquer forma de proteção a crianças no Brasil, mesmo sendo camada mais frágil da população.

63

5. AVANÇOS OCORRIDOS NA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA NO SÉCULO XX E XXI

Nossa sociedade é cruel e preconceituosa, tais características são oriundas de uma herança que vem desde a abolição da escravidão, colégios, asilos, reformatórios, que atuavam em regime de acolhimento, muitas famílias se utilizavam deste serviço desde a classe alta à classe baixa. Com o passar dos tempos esses colégios foram se tornando apenas abrigo, após, passou a ser reformatório, onde meninos e meninas eram tratados como adultos em miniatura, passaram a ter ensinamentos profissionais,

subjugados devido a sua condição financeira, dizia que ofereciam riscos a sociedade e eram levados ao internato, para proteger a sociedade e ajudar a estas crianças, usando o argumento de que estariam fazendo um favor às famílias pobres. Nesse sentido, o Estado é acionado cria uma assistência disfarçada, pois seu objetivo era deixar a cidade limpa. Utilizando-se do discurso da boa ação, sob forma de proteção à criança que eram órfãos ou oriundos de famílias pobres que eram os principais alvos da ação do Estado.

O primeiro órgão de Assistência ao Menor que era voltada para a criança e a proteção da sociedade, começa a ser construída a imagem do menor, a partir da necessidade de se formar uma classe trabalhadora, mão de obra barata (LONDOÑO, 1991). A urgência de intervir, educando ou corrigindo, é marcada pela intervenção, por meio de ações jurídicas de um movimento internacional que visa à humanização da justiça e do sistema penitenciário, cria-se nesse momento o Código de Menores de 1927 ou Código Mello Mattos, primeiro juiz de Menores do Brasil. Esse código apresentava uma visão higienista, repressiva e moralista, antissocial, periculosa. O termo menor é utilizado para classificar a criança pobre. O Código privava as condições essenciais de subsistência, saúde e maus tratos, era vinculado à questão social e a questão judicial. Estabelecia como medidas de proteção aos desamparados e delinquentes, os reformatórios, instituições de caridade tanto religiosas quanto leigas.

O SAM- Serviço de Assistência ao Menor de 1941, acabou sendo visto como um local de marginalização que não conseguia dar a assistência que a criança necessitava, sendo substituído pela FUNABEM- Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, que deveria fazer as mediações entre a família a sociedade e o menor, este que sofreria a internação seja por ter cometido um ato de infração ou por ser de família humilde, surgem a expressão: menores abandonados.

Práticas negativas passar a ser utilizadas nos espaços das escolas de internação e nos presídios, onde atos de maldade, exclusão, falta de saneamento, alimentação, que geram tormentos, passam a fazer parte do cotidiano desses indivíduos no lugar da garantia de direitos, visando uma reabilitação. As crianças com deficiência que eram tratadas como desordeiros por serem impedidos de trabalhar, eram privados às vezes desde o nascimento do convívio com o outro, ocorria a

exclusão de participar da sociedade, eram tratados como inválidos, jogados nos hospitais, separados por não serem aptos ao trabalho, só começaram a ter tratamento específico no início do século XX.

Entre 1970 e 1980, as denúncias públicas sobre as péssimas condições de atendimento nas instituições, ou a falta de atendimento adequado, com o fim da ditadura passa a se pensar sobre uma forma diferente de se fazer assistência tanto para com as crianças quanto aos adolescentes. Movimentos de lutas pelo direito da criança confrontavam o Estado, queriam a garantia constitucional, a proteção integral e que as crianças deixassem de ser vistas como menores e sim sujeitos de direitos, cidadãos.

O Estatuto da Criança e Adolescente entra para dizer que este mesmo indivíduo sem fazer distinção também são sujeitos de direitos, assim como de deveres, buscando na lei nem todo o indivíduo deve ser privado de liberdade a internação só deve ocorrer quando houver risco a população, surge a liberdade assistida com educação, formação profissional, junto com a família, comunidade. Surge junto as propostas do ECA, o DEGASE- Departamento Geral de Ações Socioeducativas e o CRIAM, que hoje tem assistência voltada para o reingresso do indivíduo a sociedade, com intuito de diminuir as internações que só deveram ocorrerem no último caso, são solução que o Estado tem criado para resolver o seu próprio descaso, impedindo que as instituições continuassem a funcionar como prisões, as penas alternativas hoje são usadas em lugar da internação.

Os movimentos de defesa dos direitos foram se ampliando e gerando avanços, o ECA estabelece a criação dos conselhos de direitos, conselhos tutelares, justiça da infância e juventude, promotoria e defensoria pública e o fórum de defesa dos direitos da criança e adolescente, inicia-se o reordenamento institucional. O estatuto afirma que é preciso uma educação que garanta o exercício da cidadania, a socialização, a formação pessoal, a cultura de paz, o diálogo, a integração e participação. Surgem os Conselhos de Direitos caracterizados como espaços públicos constituídos por representantes da sociedade civil e representantes do Poder Executivo, são mecanismos de democracia participativa. Conselhos Tutelares são órgãos não jurisdicionais, autônomos, com representantes da comunidade os civis que zelam e

cobram a ampliação da rede de serviços pelos direitos das crianças e adolescentes, nível municipal, são fiscalizados e mantidos pelo poder Executivo Municipal.

Além disso, temos também a Justiça da Infância e da Juventude que consiste em um órgão do poder judiciário que trata das questões relativas, difusa e coletivas, apura os atos infracionais atribuídos a criança e o adolescente, ainda que a dimensão autoritária de suas ações continuem presentes. Passamos a ter também o Fórum de defesa dos direitos da criança e do adolescente é responsável por articular os atores da sociedade civil, fortalecem e consolida a legitimidade dos conselhos dos direitos, espaço aberto, forças sociais.

Dentre os direitos garantidos no ECA proteção contra o trabalho infantil porém se pararmos em determinados lugares principalmente próximo a semáforos, iremos ver uma criança ou uma família onde as crianças estarão vendendo algo e muitas das vezes acompanhados de outras crianças, ainda que proibido o trabalho infantil esta presente principalmente nas regiões norte e nordeste, a lei permite apenas como aprendiz e somente a partir dos 14 anos, infelizmente é uma dura realidade que persiste principalmente neste momento onde a crise se intensificou; proteção contra a exploração infantil o abuso a violência, e a exploração sexual está escrito na C.F, ECA, e Código Penal que prevê reclusão a quem pratica esses atos; a Educação abre portas para outros direitos com saúde, trabalho, comunicação e informação a classificação indicativa nos programas, obras teatrais, tv, filme e desenhos; Convivência familiar e comunitária pois a maioria dos moradores dos abrigos são meninos afrodescendentes, entre 7 e 15 anos. A pobreza não pode ser a causa de acolhimentos o Artigo 23 do ECA estabelece que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo para perda ou suspensão do pátrio poder “ se houver a falta ou carência a família deve ser incluída em programas oficiais de auxílio”, assim como transtornos mentais ou doenças, os responsáveis ou a criança deve ser encaminhado para os serviços da rede pública de saúde e preservar o convívio e a reintegração familiar, somente quando não for possível estabelecer ou esgotar os recursos pode se pensar em família substituta. As medidas socioeducativas, advertências, prestação de serviço á comunidade, a liberdade assistida, a semi liberdade, a internação com prazo determinado são sanções que em 2012 foram

reforçadas na Lei nº 12.594 onde se institui o sistema Nacional de atendimento socioeducativo o SINASE que regulamenta a execução das medidas.

Entretanto pode se assim dizer, que muito do caos que ocorre em nossa sociedade e gerado pelo próprio homem, que não permite ao outro o exemplo de boas condutas, e mesmo quando permite ao outro a tentativa de se concertar julga e priva de alguns fatores, sob o julgamento de que classe social, cor de pele e local onde se está inserido pode ditar os direitos aos qual se pode ter o que contribui muito com a desigualdade. É perceptível que ainda se tem algumas praticas ou mesmo ausência de praticas, voltadas para a preservação de direitos básicos na realidade ainda há um longo caminho a ser percorrido. Precisamos defender e promover a proteção, a solidariedade, o respeito a diversidade, e a justiça social.

6. DESAFIOS A SEREM ALCANÇADOS PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Desde a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) houve mudanças significativas no âmbito social, cultural e político no que tange a proteção integral desse público, em meio aos avanços legislativos é possível constatar uma gama de retrocessos e desafios na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Quando o ECA em seu artigo primeiro discorre sobre “Esta lei dispõe sobre a proteção integral a criança e ao adolescente” não é algo novo mais sim um resgate de tudo aquilo vivenciado no passado, onde a família, Estado e sociedade tinham o poder de decidir todas as questões relacionadas aos menores de idade.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL , 1988,art.227).

De fato é primordial salientar os pilares da proteção integral de crianças e adolescentes descritos na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227, como foco principal dessa discussão reforçando a legitimação de cada direito que completam essa proteção total. Vale ressaltar que essa perspectiva de proteção integral utilizada a partir dos anos 90, é contraditória as formas violentas adotadas como disciplina e

educação na história da sociedade. Essas medidas legais tomadas a partir de diversas iniciativas que traziam e afirmavam que a violência contra crianças e adolescentes, não faz parte de um meio de educar e sim de um método inválido e sem resultados positivos.

Para RIZZINI e PILOTTI (2009) um grande esforço nesse sentido tem sido o da pregação do Estatuto, como penhor de uma aliança social em favor das crianças e adolescentes consideradas prioridade absoluta, para a construção de uma cidadania democrática e participativa no Brasil. Assim, recriando novas possibilidades de educar e repensar todo o sistema violento dito e visto como natural dentro da criação social desse público específico, dentro desse processo cabe refletir de onde surgiam as ideologias de castigar e punir como forma de educar, de fato houve uma época em que esse público era visto como um “problema” a ser resolvido. RIZZINI e PILOTTI reforçam que no âmbito da “Questão social” configurava-se, assim, uma questão do menor. O processo de marginalização de crianças e adolescentes tinha que ser reconhecido como uma regra geral. Enfatizaremos que não se trata de uma questão “do menor” e sim de proteger incondicionalmente esse público de modo geral.

68

Diante do exposto é notável perceber o quão significativo se torna o dever do Estado garantir todos os direitos. De acordo com FALEIROS (1995) a política da infância, denominada ‘política do menor’, articulando repressão, assistência e defesa da raça, se torna uma questão nacional, e nos moldes em que foi estruturada, vai ter uma longa duração e uma profunda influência nas trajetórias das crianças e adolescentes pobres desse país. É de suma importância ressaltar que essa política de proteção foi adicionada pelas Nações Unidas e entre outros documentos, como a Convenção dos Direitos da Criança aprovada em 19 de novembro de 1989 na própria Assembleia Geral das Nações Unidas, e foi sancionada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990.

Dessa forma reforçando e legitimando um novo formato de proteger toda e qualquer criança e adolescente independente da situação que elas e eles se encontram, incluindo aqueles (as) que estão em acolhimento institucional e/ou cumprindo medida sócia educativa em regime aberto, semi-aberto ou fechado. Compreendendo que as crianças e os adolescentes deixam de ser mero objeto de intervenção estatal, transformando-se em sujeitos de direito, gozando de todos os

direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (direitos fundamentais genéricos), sem prejuízo da titularidade de direitos fundamentais específicos, enunciados em consideração às suas peculiaridades de ser humano em desenvolvimento (ECA, art. 3.º). No entanto como isso se dá na prática? é obvio que a violência não está sendo mais propagada constitucionalmente como aspecto de educação, contudo ela ainda está presente na contemporaneidade. O que remete uma análise acerca das políticas públicas trazidas como pontos principais para garantir a proteção integral, elas estão sendo efetivadas exatamente como a lei prevê ou estamos vivenciando diversas formas de violações dos direitos vindas das instâncias (Estado, Família, e sociedade) que deveriam garantir a proteção. Em referência aos equipamentos que compõe essa proteção a Resolução 113/2006 do CONANDA discorre acerca de três eixos fundamentais 1) da Defesa dos Direitos Humanos, 2) da Promoção dos Direitos, 3) do Controle e Efetivação do Direito. Desse modo é possível observar um conjunto de políticas públicas interligadas tendo um único propósito promoção, defesa e garantia da efetivação desses direitos, utilizando-se de atores e instituições estratégicas.

Nesse sentido os desafios surgem principalmente em casos em que a família se torna a principal violadora dos direitos da criança e do adolescente , faz com que o (a) assistente social junto a uma equipe multidisciplinar dialogue e acione imediatamente os órgãos de proteção, tais como - O Conselho Tutelar é órgão previsto no art. 131 da Lei nº. 8.069 , de 13 de julho de 1990 (ECA), que o instituiu como "órgão autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente". A proteção deve ser garantida de acordo com a complexidade do caso, no atual contexto social é possível ainda existir negligência da parte de profissionais e instituições que acabam violando novamente o direito da vítima negando ela o acesso a alguns serviços.

Torna-se preocupante e inadmissível as falhas dentro do sistema de garantia de direitos, entretanto os desafios postos devem ser visibilizado e discutido⁷ pelos profissionais com o objetivo principal de minimizar esses danos e provocar mudanças significativas na área de atuação com esse público específico, sem gerar mais violações por parte do Estado e instituições que pertencem a ele.

⁷ Principalmente nos Espaços de Controle social como: Fóruns populares e Conselhos dos direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência social e de Educação.

Para MONFREDINI (2016) essa visão do conjunto da organização do Sistema de Garantia de Direitos sinaliza que diferentes instituições devem garantir, promover e efetivar os direitos articuladamente, ou seja, as legislativas, as que são vinculadas ao Sistema de Justiça, as que desenvolvem e implementam as políticas sociais a exemplo dos órgãos públicos gestores, as organizações não governamentais e, segundo Baptista (2012), há aquelas instituições que disseminam direitos, tais como a mídia e as unidades de ensino, abrangendo desde a educação infantil ao ensino superior, até os congressos e os grupos de trabalhos. Portanto, observamos que o Sistema de Garantia de Direitos se propõe atuar de maneira totalizante de acordo com os diferentes órgãos de proteção desses sujeitos é desse modo que a atuação deve ser conduzida pelo atores responsáveis.

Nesse contexto de avanços e retrocessos nas leis de proteção e defesa integral da criança e do adolescente está posto um grande desafio para o (a) profissional do Serviço Social, que está na atuação direta desse público compreendendo as particularidades de cada demanda trazida e as múltiplas formas de intervenção nos casos de violações dos direitos. Para PAULA (2001) no mais, como categoria estruturante do trabalho na área social, o Serviço Social tem estado à frente das lutas significativas que engendram direitos e valores democráticos como, por exemplo, as lutas que levaram a aprovação da Lei 8.069/90 (ECA) ou da Lei 8.742/93 (LOAS). Para que situemos o Serviço Social dentro das ações laborativas emancipatórias desta área, é necessário recorrermos ao processo de desenvolvimento histórico da profissão, sua inserção na divisão sócio-técnica do trabalho, sua dimensão pedagógica e até mesmo seu pioneirismo na atuação junto à infância “desassistida” e suas famílias. Ocasionalmente grandes contribuições para o atendimento direto a infância e adolescência.

Assim, trazendo os desafios para o avanço do capitalismo neoliberal, nos deparamos com a precarização do trabalho e o crescimento das expressões da questão social, reforçando uma atuação menos qualificada e mais fragilizada. Relembramos que para IAMAMOTO (2000) as "repercussões da proposta neoliberal no campo das políticas sociais são nítidas, tornando-se cada vez mais focalizadas, mais descentralizadas, mais privatizadas". Presencia-se a desorganização e destruição dos serviços sociais públicos, em consequência do "enxugamento do

Estado" em suas responsabilidades sociais. A preconizada redução do Estado é unidirecional: incide sobre a esfera de prestação de serviços sociais públicos que materializam direitos sociais dos cidadãos, de interesse da coletividade.

A violência institucional ainda se faz presente na contemporaneidade, mesmo que em uma escala menor do que antes do ECA os danos ainda são os mesmos, dentro de espaços como, por exemplo, no Departamento Geral de Ações Socioducativas (DEGASE), onde obtiverem diversas denúncias acerca de violências contra os (as) adolescentes que cumpriam medidas, onde houve uma enorme mobilização da parte da sociedade civil e direitos humanos para reformular a execução das ações dos atores sociais dentro das unidades.

Vale lembrar que as Diretrizes para a prática do Serviço Social no Novo DEGASE reforça, a configuração de saberes e práticas profissionais, norteados por preceitos embasados pelas legislações pertinentes como ECA, SINASE, Plano Nacional de Promoção, Proteção, e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Legislações consideradas as mais avançadas do mundo, porém com muitos desafios em sua efetivação, tendo em vista os cenários sociais marcados por estigmatizações e preconceitos. Tais cenários, perpassados pela naturalização da violência, transgressão na juventude, criminalização da pobreza, moralização da família, patologização do adolescente, trazem muitas reflexões às equipes de trabalho, num movimento de provocação à aquisição de novas ferramentas de análise e intervenção na realidade social e suas contradições históricas e dinâmicas. É de grande relevância ressaltar que para enfrentar os desafios postos para efetivar a proteção integral de crianças e adolescentes se faz construindo e elaborando novas perspectivas de atuação junto aos diferentes atores e profissionais, repensando as demandas de acordo com as transformações sociais, culturais e econômicas que a todo tempo trazem novos obstáculos acerca da validação das políticas sociais.

71

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante as análises realizadas, os objetivos propostos e a hipótese elaborada para este trabalho, salienta-se que – do ponto de vista legislativo – ocorreram muitos avanços no trato das questões relacionadas à infância e a adolescência. No entanto,

uma das questões que se passaram pela minha cabeça no momento de análise destas legislações foi: Qual o motivo de um reconhecimento tão tardio em relação a necessidade de proteção da criança e do adolescente? Qual o real motivo em relação a despreocupação com o reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente?

Apesar dos avanços consideráveis em âmbito jurídico, não se pode dizer que as leis voltadas para a proteção da criança e dos adolescentes tem efetivação plena. Claro que se fizermos uma comparação aprofundada com os anos anteriores veremos os avanços na luta pela garantia dos direitos primordiais da criança e do adolescente. Entretanto, para que a garantia destes direitos seja plena a ponto de erradicar o trabalho e a exploração infantil, há muito o que se realizar em relação às questões sociais a começar pela transformação da qualidade da educação e das medidas para garantir o acesso e a permanência destas crianças na escola.

Como é notório, a maioria das crianças e adolescentes que compõem os números mostrados pela reportagem estão localizadas na Região Nordeste. Não que a região em si seja importante, mas todos sabem das condições de vida que tem a maioria dos moradores desta região. Muitas vezes o acesso à escola, para estas crianças e adolescentes, é dificultoso por causa da distância, da falta de transporte e entre outros fatores. Portanto, a questão que fica aqui para futuras investigações é: o que precisa ser feito para que haja avanços significativos na garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente?

Consideramos que os desafios impostos pelos rebatimentos da ideologia neoliberal vem de forma opressora trazendo avanços e retrocessos nas leis de proteção e defesa integral da criança e ao adolescente instituindo um grande enfrentamento. Entretanto é de grande relevância ressaltar que para enfrentar os desafios postos para efetivar a proteção integral de crianças e adolescentes se faz construindo e elaborando novas perspectivas de atuação junto aos diferentes atores e profissionais, repensando as demandas de acordo com as transformações sociais, culturais e econômicas que a todo tempo trazem novos obstáculos acerca da validação das políticas sociais.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, M. F. **Violência e abuso sexual na família**. In: *Psicol. estud.*, jul./dez. vol.7, no.2, 2002.

AZEVEDO, M. A. (superv.). **Pesquisando a violência doméstica contra crianças e adolescentes: a ponta do iceberg: dados de incidência e prevalência**. Universidade de São Paulo (Usp)/ Instituto de Psicologia (Ip)/ Departamento de Psicologia da Aprendizagem/ Do Desenvolvimento e da Personalidade (Psa). (S/d). 2003.

BARILI, S. R. **Violência intrafamiliar: Um estudo dos discursos e representações sociais de profissionais que atuam em programa de atendimento às violências em Itajaí/SC. 2006**. 140 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade do vale do Itajaí, Itajaí, 2006.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 7° Ed. 2004.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8069 de 13/07/1990.

_____. **Lei Maria da Penha**. Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

_____. **Manual instrutivo de preenchimento da ficha de notificação/investigação individual violência doméstica, sexual e/ou outras violências**. Brasília. Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. **Diretrizes para a prática do Serviço Social no Novo DEGASE**. Rio de Janeiro. 2017, Editora. DEGASE RJ.

BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Brasília. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> acesso em 05\05\2018 19:26.

DAY, V. P.; TELLES, L. E. B.; ZORATTO, P. H. et al. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações.** In: Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul, vol.25, supl.1, abr. 2003.

DEL PRIORI, Mary. **A criança negra no Brasil.** Disponível em <<http://books.scielo.org>>. Acesso em 28 de abril de 2018

DOURADO, Ana Cristina Dubeux. **História da infância e direitos da criança,1 Edição Especial História da infância e direitos da criança.** Disponível em: <<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012184.pdf>> Acesso em: 23 de abril de 2018

FALEIROS, V. P. **Infância e processo político no Brasil.** Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, 1995.

FARIA, Paula Maria Ferreira de. **HISTÓRIA DA INFÂNCIA NO BRASIL.** Disponível em <<http://docplayer.com.br/16694534-Historia-da-infancia-no-brasil.html>> Acesso em: 28 de abril de 2018

FERREIRA, Aurélio B. de Holanda. **Miniaurélio Século XXI Escolar: O minidicionário da Língua Portuguesa.** 4 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

_____. **Novo dicionário da língua portuguesa.** 2ª edição. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 1986. p. 755.

Fundação Perseu Abramo. **A mulher brasileira nos espaços públicos e privados.** São Paulo: Autor, 2001.

GOMES, N. P. et al. **Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração.** Acta Paul. Enferm. [online]. v.20, n.4, p. 504-508, 2007.

IAMAMOTO. Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo. 2000. 3 edição Cortez.

Lobo, Lilia. **Raízes Históricas da Cultura de Institucionalização de Crianças e Adolescentes no Brasil.**

MONFREDINI, Maria Isabel . **Criança e Adolescente: Proteção e Garantia de Direitos**.2016. Artigo:Universitas N 19.

OLIVEIRA, Thalissa Corrêa de. **Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente com ênfase no ordenamento jurídico brasileiro**. Disponível em; <http://faa.edu.br/revistas/docs/RID/2013/RID_2013_24.pdf. Acesso em 28 de abril de 2018.

PAIVA.Anderson. **Doutrina da Proteção Integral**. Brasília. 2014.Artigo Disponível em :< <https://jus.com.br/artigos/35230/a-doutrina-da-protecao-integral-e-a-constituicao-federal-de-1988/1>> acesso em:05\05\2018 18:30.

PILOTTI, Francisco, RIZZINI Irene. **A Arte De governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011.

PAULA.Renato. **O Serviço Social na trajetória de atendimento á Infância e Juventude**. 2001.São Paulo, Brasil Social.

RIZZINI Y PILOTTI. Irene e Franscisco.**A Arte de Governar Crianças**. São Paulo: Ed. Cortez 2009.

ROCHA, Z. **Paixão, violência e solidão: o drama de Abelardo e Heloísa no contexto cultural do século XII**. Recife: UFPE, 1996. p. 10.

SALES, Mione Apolinário. MATOS, Maurílio Castro. LEAL, Maria Cristina. (organizadores). **Política social família e juventude: uma questão de direitos**. 6. Ed. – São Paulo: Editora Cortez, 2010.

SANTOS, Breno Machado. **Os Primeiros Jesuítas e o Trabalho Missionário No Brasil**. – UFJF. Disponível em: <2015<http://www.ufjf.br/lahes/files/2010/03/c1-a7.pdf>>

TORRES, Célia. FILHO, Rodrigo de Souza. MORGADO, Rosana. **Política da infância e juventude: Estatuto da Criança e do Adolescente e serviço Social**. Pág. 100-120.

VENOSA, Sílvio Sálvio. **Direito Civil - direito de família**. São Paulo: Atlas, 2005.

ZALUAR, A. M. **Violência e Crime**. São Paulo: Editora Sumaré/ANPOCS, 1999.

WWW.DIREITODACRIANÇA.ORG.BR

WWW.TURMINHA.MPF.MP.BR/DIREITOS-DAS-CRIANCAS

WWW.CEDECARJ.ORG.BR